



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 200/2009 de 29 de junho de 2009

INTERESSADO : Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº Resolução nº024/2009 de 24 de junho de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça,

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Secretário-Geral

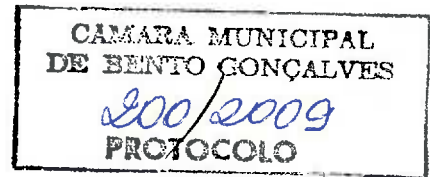
Resolução nº 33/2009, de 21-07-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO


Exmo.Sr.

**Vereador VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Bento Gonçalves - RS



Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vêm respeitosamente encaminhar o incluso Projeto de Resolução que "**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.**"

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Líder da Bancada do PDT

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**  
Líder da Bancada do PMDB

  
Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**  
PMDB

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
PMDB

  
Vereador **VANDERLEI DOS SANTOS**  
PP

  
Vereador **ADELINO CANELLI**  
PP

  
Vereador **AIRTON MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT

  
Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**  
PT

  
Vereador **GILMAR PESSUTTO**  
Líder da Bancada do PSDB

  
Vereador **JUARES BARUFFI**  
Líder da Bancada do PTB

  
Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**  
Líder da Bancada do PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

<b>APROVADO</b>	
Voteação:	<i>Unico (R.V.)</i>
	<i>Por unanimidade</i>
Data:	<i>21/07/09</i>
Presidente	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº <sup>024</sup> DE 24 DE JUNHO DE 2009.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O Parágrafo Único do Art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: As Sessões Ordinárias do Plenário serão realizadas às segundas-feiras, com início às 14 horas."

Art. 2º – O Inciso II do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 – As Sessões da Câmara são:  
II – ordinárias, às segundas-feiras, às 14 horas;"

Art. 3º – O Art. 52 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 52 – As Sessões Ordinárias terão início às 14 horas e serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara."

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11, de 28 de junho de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

103  
RB

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e nove.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**  
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA**  
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 1999.**

***Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 12º do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar a seguinte redação:

**"PARÁGRAFO ÚNICO** - As Sessões Ordinárias do Plenário serão realizadas às terças-feiras, com início às 18 horas."

**Art. 2º** - O Inciso II do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar a seguinte redação:

**"Art. 45** - As Sessões da Câmara são:  
II - ordinárias, às terças-feiras, às 18 horas;"

**Art. 3º** - O Art. 52 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 52** - As Sessões Ordinárias terão início às 18 horas e serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara."

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 5º** - Revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

*Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti, Presidente; Vereador Ênio De Paris, Vice-Presidente; Vereador Alcindo Gabrielli, 1º Secretário; Vereador Paulo Roberto Wünsch, 2º Secretário.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

*Jurídico* PARECER 177/2009

PROCESSO N° 200/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução n° 24/2009, de autoria da Mesa Diretora, que *Altera e revoga dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves*”.

O presente projeto de resolução, visa alterar e revogar dispositivo do Regimento Interno da Casa, a fim de determinar dia e hora para realização das sessões ordinárias, bem como, “ quorum” mínimo para iniciar as sessões.

Desta feita, o presente projeto de resolução, do ponto de vista jurídico, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer. *Favorável*

Palácio 11 de outubro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

*[Signature]*  
Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045

*[Signature]*  
Adv. Fábio Picolli Ramos OAB/RS 57.142

*[Signature]*  
Adv. Saionara Rinaldi OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

206  
PA

**PROCESSO: 200 /2009**

**AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 200 /2009 que "Altera e revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Resolução, visa alterar e revogar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, modificando o dia e o horário das Sessões Ordinárias do Plenário , passando para às segundas-feira, às 14 horas, com a presença de no mínimo 1/3 ( um terço dos Membros ).

Diante disso, e, tendo em vista que a propositura atende a técnica Legislativa e vem assinada por todos os Vereadores da Casa Legislativa, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de julho de dois mil e nove.

*Submete à plenário*

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VÂNDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 21 DE JULHO DE 2009.**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a  
aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 12 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

**"Parágrafo Único: As Sessões Ordinárias do Plenário serão  
realizadas às segundas-feiras, com início às 14 horas."**

Art. 2º - O Inciso II do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 45 - As Sessões da Câmara são:  
II – ordinárias, às segundas-feiras, às 14 horas;"**

Art. 3º - O Art. 52 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar  
com a seguinte redação:

**"Art. 52 - As Sessões Ordinárias terão início às 14 horas e serão  
abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara."**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11,  
de 28 de junho de 1999.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES**, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e nove.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**  
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA**  
Vice-Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário-Geral

Registrado(a) às fls. 0260  
e publicado  
Em 21/07/09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 21 DE JULHO DE 2009.**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a  
aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 12 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

**"Parágrafo Único: As Sessões Ordinárias do Plenário serão  
realizadas às segundas-feiras, com início às 14 horas."**

Art. 2º - O Inciso II do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 45 - As Sessões da Câmara são:  
II – ordinárias, às segundas-feiras, às 14 horas;"**

Art. 3º - O Art. 52 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar  
com a seguinte redação:

**"Art. 52 - As Sessões Ordinárias terão início às 14 horas e serão  
abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara."**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11,  
de 28 de junho de 1999.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES**, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e nove.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**  
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA**  
Vice-Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário-Geral

Registrado(a) às fls. 0260  
e publicado  
Em 21/07/09